



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10 /2015.



“INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI A FECON- FEIRA DA CONFEÇÃO A SER REALIZADA NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO”

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial dos eventos do município de Piratini A FECONPI – FEIRA DA CONFEÇÃO DE PIRATINI.

ÚNICO: podendo participar expositores tanto do município bem como convidados de todo o território nacional bem como de países tanto do MERCOSUL como aqueles que demonstrarem interesses em expor no evento.

Art. 2º - A Feira deve ser realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano, dentro das festividades da Semana do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Em 24/03/15

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

POR
UNANIMIDADE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Vereador do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDENTE
Em 24/03/2015

Anteriorização 5º Distrito

